



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto
Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **54.265**, do Livro 02 - Registro Geral de Imóveis, que foi extraída por meio eletrônico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 cujo teor é o seguinte: **UM TERRENO** urbano, situado nesta cidade, no Bairro Jardim Rio Claro, à Rua Almeida, formado pela Primeira Parte do lote 02, e pela Segunda parte do lote 01, *designado de lote 02*, da quadra 89, medindo 25,00 metros de frente, depois virando à esquerda, segue 40,50 metros, confrontando com a primeira parte do lote 01, depois virando à esquerda, segue 15,00 metros, confrontando com o Córrego José Pereira, depois virando à esquerda, segue 04,50 metros, confrontando com o Córrego José Pereira, depois virando à direita, segue 10,00 metros, ainda confrontando com o Córrego José Pereira, depois virando à esquerda, segue 36,00 metros até o ponto inicial, perfazendo uma área de 967,50m². Proprietária : Creusa das Graças Pena, brasileira, vendedora ambulante, separada judicialmente, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Deputado Honorato de Carvalho nº 2262, inscrita no CPF/MF sob o nº 315.759.601-25. Registro Anteriores : R.05-15.097 e R.02-24.398, Livro 02, Fichas 01/vº e 01. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 04 de julho de 2013. a) Neila Ronise Costa Duarte - Escrevente Substituta.

Av.01-54.256 - Procede-se a presente averbação, mediante requerimento, datado de 26/06/2013, devidamente assinado pela proprietária, Sr^a **CREUSA DAS GRAÇAS PENA**, brasileira, vendedora ambulante, separada judicialmente, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Deputado Honorato de Carvalho nº 2262, inscrita no CPF/MF sob o nº 315.759.601-25, instruído com Processo da Prefeitura Municipal nº 14.714/2013, mapa, memorial descritivo, e ART do profissional, arquivados nesta Serventia, para constar que, a presente matrícula, foi aberta, em virtude da unificação dos imóveis das matrículas 15.097 e 24.398, Livro 02, Fichas 01/vº; nos termos do artigo 234 da LRP. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 04 de julho de 2013. a) Neila Ronise Costa Duarte - Escrevente Substituta.

Av.02-54.256 - A presente averbação é feita, para constar que, nas matrículas anteriores, 15.097 e 24.398, pelo R.06-15.097 e R.03-24.398, feitos em 18/05/1999, consta um ônus judicial, o qual é trasladado na íntegra para a presente matrícula: Nos termos do mandado de 27/01/1999, assinado pelo Conciliador Gilson Pinto, em duas vias, ficando uma arquivada neste cartório, instruído com mandado de penhora e depósito de 11/04/1999, extraído dos autos, 711/99, o imóvel objeto da presente matrícula fica penhorado para garantir Ação de execução requerida por Eurípedes Balsanulfo de Assis contra Creusa das Graças Pena, valor da ação R\$ 2.306,00. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 04 de julho de 2013. a) Neila Ronise Costa Duarte - Escrevente Substituta.





Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

Av.03-54.256 - Procede-se a presente averbação, para constar que, nas matrículas anteriores, 15.097 e 24.398, pelo R.07-15.097 e R.04-24.398, feitos em 27/05/1999, consta um ônus judicial, o qual é trasladado na íntegra para a presente matrícula: Nos termos do auto de penhor e depósito de 20/05/99, extraído dos autos nº 3444/98, pelo J. E. C. desta Comarca, instruído com mandado de 19/05/1999, extraído dos autos nº 3444/98, pelo Juizado Especial Cível e Criminal desta comarca, assinado pelo Escrivão - Secretário do Juizado - Divino Luiz da Silveira em duas vias, ficando uma arquivada nesta Serventia, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado para garantir a ação de execução movida por Djilan Antônio da Costa, contra Creusa das Graças Pena Santos, sendo o valor da causa R\$ 4.200,00. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 04 de julho de 2013. a) Neila Ronise Costa Duarte - Escrevente Substituta.

Av.04-54.256 - Procede-se a presente averbação, para constar que, nas matrículas anteriores, 15.097 e 24.398, pelo R.08-15.097 e R.05-24.398, feitos em 21/10/1999, consta um ônus judicial, o qual é trasladado na íntegra para a presente matrícula: Nos termos do auto de penhor e depósito de 19/10/1999, instruído com mandado de execução de 13/07/1999, extraído dos autos 804/99, expedido pelo Juizado Especial Cível e criminal desta cidade, assinado pelo M.M. Juiz de Direito, Dr. Altamiro Garcia Filho, em duas vias, ficando uma arquivada nesta serventia, fica registrada a penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula, para garantir a execução movida por João Alves Rocha Contra Creusa das Graças Pena. Valor da Causa R\$ 1.641,05. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 04 de julho de 2013. a) Neila Ronise Costa Duarte - Escrevente Substituta.

Av.05-54.265 - "Ex officio" - Procede-se a presente averbação, conforme artigo 213, I, a, da LRP, para constar que onde se lê: **Av.01-54.256, Av.02-54.256, Av.03-54.256 e Av.04-54.256** leia-se: **Av.01-54.265, Av.02-54.265, Av.03-54.265 e Av.04-54.265**. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 14 de maio de 2020. a) Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

R.06-54.265 Conforme protocolo nº 283.647 de 18/10/2021; registrada sob o nº de ordem 75.038, livro 03; fica instituída **alienação fiduciária**, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 931086, datada de 15/10/2021, desta praça, a favor da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste Goiano Sicoob Credi-Rural, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.795.049/0001-46, emitida por Fenix Transportadora e Logística Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.089.301/0001-80, neste ato representada por Diego Estevão Pena de Melo, conforme 1ª Alteração Contratual, registrado na JUCEG sob o nº 20201641232, a qual também assina na qualidade de Garantidor Pignoratício e Fiel Depositário; na qualidade de Avalista: Diego Estevão Pena de Melo, inscrito no CPF nº 018.352.511-61 e Creusa Das Graças Pena, inscrita no CPF nº 315.759.601-25; na qualidade de Garantidor Fiduciante: Creusa Das Graças Pena, já qualificada; para garantir o crédito no valor de R\$ 803.385,29, pagável na praça de emissão do título, vencível em 07/10/2025, com os juros, formas de pagamento e demais

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 324.789.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por DENIS GOMES JACINTO (964.313.181-53)

Página 2 de 4



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GS6KK-EDDJS-9EY6C-X93X7>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



ONR



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

cláusulas e condições constantes da respectiva cédula. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 25 de outubro de 2021. a) Sharlyane Pires Barbosa, Escrevente Substituta.

Av.7-54.265 - Averbação de ofício. Procede-se a presente averbação nos termos do Art. 213, I, "a", da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, para constar que no momento do Registro da Cédula de Crédito Bancário nº 931086, registrada em 25/10/2021, foi informado a data de emissão do título como 15/10/2021 erroneamente, sendo correto a data de **20/10/2021**, **ficando portanto retificado o R.06 da presente matrícula**. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 23 de setembro de 2024. Averbação de Ofício nº 2.544 0,00. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

Av.8-54.265 - Averbação de ofício. Procede a presente averbação nos termos do art. 213, I, "a" da Lei de Registro Público 6.015/73, para constar que o Mandado de Execução de 27/01/1999 e Auto de penhora e depósito de 11/04/1999, extraído dos autos 711/99 de que trata o **Av.02** da presente matrícula, são do **Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Jataí-GO**. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 20 de março de 2025. Averbação de Ofício nº 2.975 0,00. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

Av.9-54.265 - Consolidação de propriedade. Nos termos do Requerimento, datado de 12/02/2025, assinado digitalmente por Vanderval Lima Ferreira, inscrito no CPF nº 018.342.821-87 e Ocimar Furtado de Souza, inscrito no CPF nº 424.702.501-53, diretor operacional e diretor de negócios, respectivamente, do credor Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste Goiano Sicoob Credi-Rural, tendo transcorrido o prazo sem a purgação da mora por parte do Devedor Fiduciante FENIX TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 36.089.301/0001-80, representada por Diego Estevão Pena de Melo, **fica consolidada a propriedade fiduciária, nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97, em nome do Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO SICOOB CREDI-RURAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.795.049/0001-46**, na qualidade de credor fiduciário da dívida relativa a Cédula de Crédito Bancário nº 931086, datada de 20/10/2021, desta praça, devidamente registrado sob o R-06 em 25/10/2021. Foi apresentada Guia de ITBI nº 125/2025, devidamente quitada no valor de R\$ 950.000,00 e Certidão Negativa de Débitos do Imóvel, autenticação: TTH24SA6. Foi feito a consulta junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, resultado negativo, código hash: 03kix9tuv. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI- conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 20 de março de 2025. Protocolo: 324.789, 11 de março de 2025. Emolumentos: R\$ 1.674,81. Valor total: R\$ 2.114,45. Selo de fiscalização: 01292503185945525810001. Detalhamento Fundos: FUNEMP: R\$ 50,24, FUNCOMP: R\$ 50,24, FUNDESP: R\$ 167,48, FEPADSAJ: R\$ 33,50, FUNDEPEG: R\$ 20,94, FUNPROGE: R\$ 33,50. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.





Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto
Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

Av.10-54.265 - Averbação de ofício. Procede-se a presente averbação, para constar que, em conformidade com o artigo com o artigo 27 e seus parágrafos da Lei 9.514/1997, o Credor-Proprietário deverá promover a averbação da realização dos autos de Leilão Negativo, a fim de configurar no álbum imobiliário a aquisição da propriedade plena, de tal forma que possa dispor livremente do imóvel. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 20 de março de 2025. Averbação de Ofício nº 2.968 0,00. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

**O referido é verdade e dou fé.
Jataí-GO, 20 de março de 2025**

Nos termos do artigo 15, § 4º da Lei Estadual nº. 19.191/2015 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º do supracitado artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



ESTADO DE GOIÁS

Selo eletrônico de fiscalização: 01292503203738626800034

Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Nº do pedido: 324789

Emolumentos: R\$ 94,15; Taxa Judiciária: R\$ 19,17; Fundos: R\$ 20,09; ISSQN: R\$ 4,69

Total: R\$138,10

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GS6KK-EDDJS-9EY6C-X93X7>

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 324.789.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por DENIS GOMES JACINTO (964.313.181-53)

Página 4 de 4

